



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POUSO ALEGRE

Edital nº. 22/2015

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA EQUIPE  
DO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES  
ESPECIAIS - NAPNE - CAMPUS POUSO ALEGRE**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 7º do Regimento do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE) do IFSULDEMINAS, aprovado pela Resolução 030/2012, de 19 de julho de 2012, torna público o processo eleitoral para a escolha dos membros que formarão a equipe do NAPNE – *Campus* Pouso Alegre, para o biênio novembro/2015 – outubro/2017.

**1. DA COMPOSIÇÃO**

1.1. De acordo com o Art. 6º do seu Regimento, o NAPNE deverá ser constituído por no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros da comunidade escolar, por meio de eleição direta e deverá ter garantidos, em sua composição, representantes do(a):

- Corpo docente;
- Corpo discente;
- Corpo técnico-administrativo;
- Família.

1.1.1. Garantir a participação dos segmentos acima não significa a obrigatoriedade de que haja representantes de cada um deles na composição das chapas, mas sim, que todos tenham garantido o seu direito de concorrer à eleição, caso o desejem.

1.1.2. Além dos membros titulares, deverão ser eleitos, também, os membros suplentes, em igual número.

**2. DAS COMPETÊNCIAS DO NAPNE**

De acordo com o Art. 5º do Regimento do NAPNE do IFSULDEMINAS, compete ao NAPNE:

I – Refletir e promover a cultura da inclusão no âmbito do IFSULDEMINAS por meio de projetos,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POUSO ALEGRE

assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas e ações inclusivas nas esferas municipal, estadual e federal;

**II** – Implantar e implementar políticas de acesso, permanência e conclusão do processo educacional com êxito, respeitando as especificidades do discente, em articulação com os poderes públicos e sociedade civil;

**III** – Assegurar ao discente com necessidades especiais o espaço de participação, de modo que, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos e também valores sociais consistentes que o levem a atuar na sociedade de forma autônoma e crítica;

**IV** – Propiciar o envolvimento da família do discente com necessidades especiais nas ações inclusivas, visando sua participação no processo educacional e inserção do educando no mundo do trabalho;

**V** – Zelar para que, na elaboração de documentos institucionais, seja contemplada a política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva no ensino regular;

**VI** – Promover eventos que envolvam a sensibilização e capacitação da comunidade escolar e sociedade civil.

**VII** – Captar e gerir os recursos financeiros disponibilizados pelo poder público e iniciativa privada, definindo prioridades de ações e aquisição de equipamentos, softwares, materiais didático-pedagógicos e materiais para a sala de recursos multifuncionais;

**VIII** – Sugerir a contratação de profissionais especializados para atuarem junto aos discentes com necessidades especiais, possibilitando a estruturação dos núcleos de acessibilidade;

**IX** – Fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como a adequação de métodos, técnicas, recursos educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias;

**X** – Incentivar projetos de pesquisa e projetos de extensão na área da educação inclusiva.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Entende-se por Núcleo de Acessibilidade aquele composto por profissionais, não necessariamente que compõem o NAPNE, que auxiliarão diretamente os discentes com necessidades especiais.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POUSO ALEGRE

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O registro das chapas interessadas em concorrer a membros do NAPNE – *Campus* Pouso Alegre deverá ser feito junto à Comissão Eleitoral, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição próprio (ANEXO I deste Edital).

3.1.1. O Formulário preenchido e devidamente assinado, contendo o nome da chapa e os dados de todos os seus membros, deverá ser entregue à Comissão Eleitoral (Setor de Assistência ao Educando) no horário das 8h30 às 11h30, das 13h30 às 16h30, ou das 18h30 às 21h30, entre os dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de outubro de 2015.

### 4. DA ELEIÇÃO

4.1. Poderão votar e ser votados todos os servidores efetivos e os estudantes regularmente matriculados do IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre;

4.2. É vedada a participação dos membros da Comissão Eleitoral nas chapas inscritas;

4.3. Na validação da inscrição, de acordo com o Regimento do NAPNE, a chapa deverá garantir a representatividade dos segmentos arrolados no item 1.1. As chapas deverão ter no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) membros titulares, com os seus respectivos suplentes (titulares e suplentes não necessitam ser, obrigatoriamente, do mesmo segmento);

4.4. A chapa a constituir o NAPNE deverá ser escolhida por eleição direta e referendada, por portaria, pelo Diretor-Geral Pro Tempore do *campus* Pouso Alegre. O mandato dos membros do NAPNE terá duração de 02 (dois) anos, passível de uma reeleição.

4.5. As eleições serão realizadas no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2015, no *hall* compreendido entre as salas da Psicologia e Pedagogia, no Prédio Principal do *campus* Pouso Alegre, onde será disponibilizada uma urna para votação, nos horários das 8h30 às 16h30 e das 18h30 às 21h30.

4.6. Para validação da eleição serão computados, dentre os votos válidos, a chapa que obtiver a maioria dos votos.

4.7. A Comissão Eleitoral designada acompanhará todo o processo eleitoral, desde a elaboração do





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POUSO ALEGRE

presente Edital, divulgação do processo, votação e apuração, até as publicações dos resultados parciais e final.

4.8. Não havendo inscrições ou eleitores, ficará a critério do Diretor-Geral Pro Tempore e do Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* Pouso Alegre a designação dos membros para a composição do NAPNE.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser entregues à Comissão Eleitoral mediante requerimento devidamente fundamentado e de acordo com os prazos estipulados no cronograma descrito no item 6.1 deste Edital.

## 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A Comissão Eleitoral fica responsável pelas atividades e cronograma estabelecidos a seguir:

Data	Evento	Método de divulgação / Local
09/10/2015	Publicação do edital	Site, murais e e-mail institucional
15 e 16/10/2015	Inscrição das chapas	Setor de Assistência ao Educando
20/10/2015	Divulgação da relação das chapas inscritas	Site, murais e e-mail institucional
21/10/2015	Recebimento dos recursos quanto às inscrições	Setor de Assistência ao Educando
22/10/2015	Homologação e publicação das inscrições	Site, murais e e-mail institucional
26/10/2015	Eleição	Hall entre as salas da Pedagogia e Psicologia
27/10/2015	Apuração dos votos	Setor de Assistência ao Educando
27/10/2015	Publicação do resultado das eleições	Site, murais e e-mail institucional
28/10/2015	Recebimento dos recursos quanto ao resultado das eleições	Setor de Assistência ao Educando
29/10/15	Publicação do resultado final da eleição e encaminhamento à Direção-Geral para referendar por Portaria	Site, murais e e-mail institucional





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POUSO ALEGRE

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão divulgadas no site, endereços eletrônicos institucionais e quadros de avisos (murais) do *campus* Pouso Alegre.
- 7.2. Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral será automaticamente extinta.
- 7.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 7.5. Os recursos e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2015.

Comissão Eleitoral:

CUSM

Paula

Ximenes Souza Araújo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS POUSO ALEGRE

EDITAL Nº 22/2015

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DA EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO ÀS PESSOAS  
COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO IFSULDEMINAS – CAMPUS POUSO ALEGRE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

PROCESSO ELEITORAL – ESTRUTURA DA CHAPA			
	Nome completo do(a) candidato(a)	Segmento	Assinatura
Titular			
Titular			
Titular			
Titular			
Titular			
Titular			
Titular			
Titular			
Suplente			
Suplente			
Suplente			
Suplente			
Suplente			
Suplente			
Suplente			
Suplente			

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / 10 / 2015